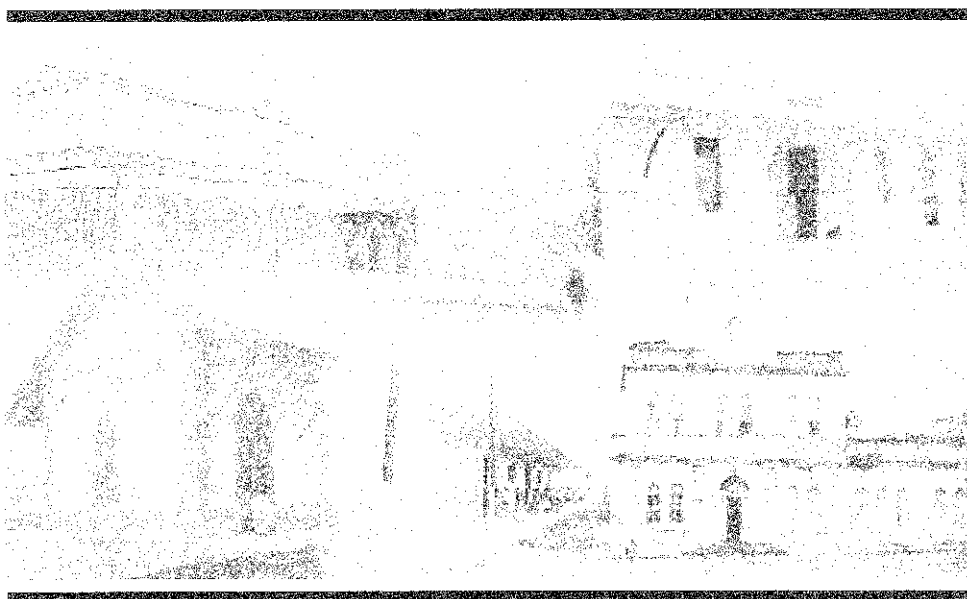




MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão



TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 185/2011

CONVÊNIO Nº 035/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ - RJ

UNIDADE REGIONAL DE JUIZ DE FORA - URJUF

IPHAN

CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CONVÊNIO Nº 035/2004

- FICHA DE INSPEÇÃO

PLANILHA RESUMO

FICHA DE INSPEÇÃO DO IMÓVEL

IMÓVEL TRANSFERIDO PARA SPU - TERMO TRANSFERÊNCIA 005/2007



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 185/2011, DO CONVÊNIO Nº035/2004, DE ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, NA FORMA ABAIXO:

O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de 31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO CONVÊNIO**, bem como da documentação e as demais informações relativas ao referido convênio, relacionadas em anexo, as quais fazem parte integrante do presente termo, observadas as condições seguintes:

I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, neste ato, é transferido o convênio, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.

II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle do bem vinculado ao comodato para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei 11.483/07.

Rio de Janeiro, 25 de *JULHO*

de 2011.


JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A


LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente do IPHAN

CONVÊNIO Nº035/2004

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. — Em Liquidação

E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI - RJ

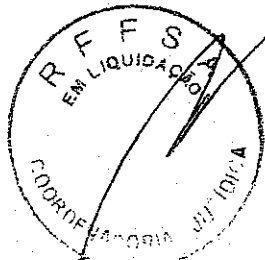
BEM IMÓVEL

CONVÊNIO N.º 35 /2004, que entre si celebram, de um lado, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação**, e, de outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI-RJ**, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento particular, digitado e impresso em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, para que produza um só e único efeito, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação**, com sede à Praça Procópio Ferreira nº 86, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, doravante designada **RFFSA**, neste ato representada pelo Presidente da Comissão de Liquidação **EDSON RONALDO NASCIMENTO**, casado, economista, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 802.087.648-1, expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 362.453.050-04, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI - RJ**, com sede à Travessa Assumpção, 69 - Centro, CEP 27.123-080, Município de Barra do Pirai - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, a seguir designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **CARLOS CELSO BALTAZAR DA NÓBREGA**, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 941.151-8, expedida por SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 003.138.589-34, de acordo com autorização constante do Processo nº 99-132473/AG, têm justos e acordados firmar o presente **CONVÊNIO**, com base no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e conforme autorização constante da Ata da Assembléia Geral Ordinária de Acionistas de 04 de junho de 2001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Instrumento tem por objeto a utilização provisória e em caráter precário, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos, do imóvel histórico de propriedade da **RFFSA**, integrante de seu acervo de bens históricos, constituído pela parte não operacional da Estação Ferroviária de Barra do Pirai - RJ, NBP 3203812, vinculado ao Escritório Regional Juiz de Fora - ERJUF.



- 1.1. No caso da ocorrência da extinção da **RFFSA**, todos os direitos e obrigações referidos neste Instrumento passarão a ser de responsabilidade de sua sucessora, nos termos da Lei nº 8.029/90.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

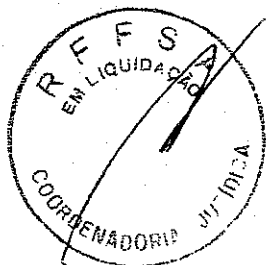
2. São obrigações da **PREFEITURA**:

- 2.1. Garantir que o imóvel citado no item 1. da Cláusula Primeira seja utilizado exclusivamente para o cumprimento do objeto deste Convênio, sem nenhum ônus para a **RFFSA**.
- 2.2. Apresentar à **RFFSA** as intervenções a serem realizadas no imóvel citado no item 1. da Cláusula Primeira, responsabilizando-se por sua execução conforme aprovado.
- 2.3. Cuidar para que sejam feitas a manutenção e a segurança das instalações durante o período de vigência do presente Convênio.
- 2.4. Ser responsável legalmente por todas as obrigações e compromissos, com quem quer que seja, necessários à execução deste Convênio.
- 2.5. Manter a **RFFSA** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações oriundas do presente Convênio, em quaisquer circunstâncias.
- 2.6. Não ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes deste Convênio, salvo com concordância expressa da **RFFSA**.
- 2.7. Permitir à **RFFSA** e a qualquer pessoa por ela autorizada o livre acesso ao imóvel citado no item 1. da Cláusula Primeira, de modo a verificar o cumprimento dos termos deste Convênio.
- 2.8. Responsabilizar-se pelo pagamento, que correrá por sua única e exclusiva conta, de todos os impostos, taxas, contribuições e encargos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel objeto deste Convênio.
- 2.9. Liberar e entregar, mediante simples notificação da **RFFSA** ou de sua sucessora, no prazo de 30 (trinta) dias, o bem referido no item 1. da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA RFFSA

3. Constituem obrigações da **RFFSA**:

- 3.1. Analisar e orientar o plano de conservação, manutenção, reparação e restauração do bem citado no item 1. da Cláusula Primeira, para que sejam mantidas as suas características originais.



- 3.2 Acompanhar e fiscalizar, a seu exclusivo critério e quando lhe convier, as condições de utilização, manutenção, conservação e segurança do bem referido no item 1. da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

- 4.1 O presente Convênio terá prazo de duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por iguais períodos, a menos que correspondência contrária ou notificação prevista no item 2.9. da Cláusula Segunda seja enviada por qualquer das partes convenientes à outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - EFICÁCIA

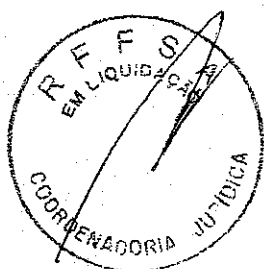
- 5.1. A eficácia do presente Instrumento somente se dará após a publicação de seu resumo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA - DENÚNCIA E RESCISÃO

- 6.1. O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes convenientes, mediante simples Notificação Judicial ou Extrajudicial, com prazo de antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.
- 6.2. O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas e especificadas na Cláusula Segunda implicará na imediata rescisão deste Convênio.
- 6.3. No caso de denúncia, rescisão ou quando do término deste Convênio, a **PREFEITURA** providenciará à sua conta e sem quaisquer ônus para a **RFFSA** ou sua sucessora, a liberação, devolução e imediata transferência dos bens históricos identificados no item 1. da Cláusula Primeira para o local em que esta determinar, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **RFFSA** pelas despesas realizadas e assumidas na Cláusula Segunda, assim como pelas benfeitorias realizadas, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, não lhe cabendo, inclusive, o direito de retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

- 7.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justas e acordadas, a **RFFSA** e a **PREFEITURA** assinam o presente Convênio, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

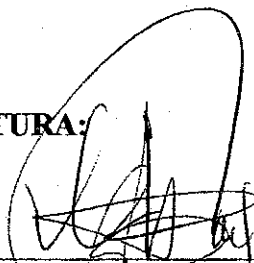
Rio de Janeiro, 75 de Outubro de 2004.

Pela RFFSA:



EDSON RONALDO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Liquidação

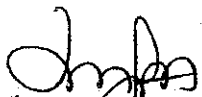
Pela PREFEITURA:



CARLOS CELSO BALTAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª)



CPF 24362727-72

2ª)



CPF 116 017 187-48

Ref: Esta é a folha de assinaturas relativa ao Convênio firmado entre a RFFSA e a Prefeitura Municipal de Barra do Pirai – RJ (Processo N° 99.132.473/AG).

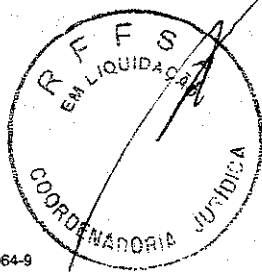


Table with columns for name, CPF, and date. Includes names like GILBERTO DE FATIMA RESENDE and ERLAN PIRES DE SOUZA.

Table with columns for name, CPF, and date. Includes names like MAYARA MARTINS and GISELE HARRIS DE SOUZA E SILVA.

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 13/2003...

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
Em Liquidação
EXTRATO DE CONTRATO
Tipo do Instrumento Contratual: Contrato nº 06/ERPOA/2004...

1ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE
RETIFICAÇÃO
No Extrato de Contrato Nº 7/2004 publicado no D.O. de 22/10/2004...

AVISO
PREGÃO CDP Nº 8/2004
Replicação
Tendo em vista as alterações introduzidas no edital do Prego CDP nº 08/2004...

EXTRATOS DE CONVÊNIOS
Tipo e nº do Instrumento: Termo Convênio 034/2004. Processo administrativo nº 99-132.473/AG...

5ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5013/2004
Nº Processo: 50605000145200240. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES...

MARIA DE FÁTIMA P. CARVALHO
Pregoeira
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2004
A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, visando a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de 'RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS PISTAS INTERNAS DO PORTO DE SEPETIBA'...

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 06/ERPOA/2004. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em Liquidação, através do Escritório Regional de Porto Alegre...

10ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10067/2004
Número do Contrato: 10009/2001, subrogado pela UASG: 273139 - DNER-10. DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL/R.S. Nº Processo: 50600000705200214...

As instruções, documentos técnicos e demais informações a respeito desta CONCORRÊNCIA, encontram-se à disposição das empresas interessadas, a partir da publicação deste Aviso, com a Comissão Especial de Licitação - CEL, na sede da CDRJ, no endereço supracitado, 3º andar, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas...

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2004
Nº Processo: 50623000173200419. Objeto: Reconhecimento de dívida em favor da celins, referente ao período de janeiro a julho de 2004...

14ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 178/2004
Objeto: Aquisição de material bibliográfico. Total de Itens Licitados: 00017. Edital: 26/10/2004 de 09h00 às 11h00 e de 15h às 17h00...

DE 61-COMIN
PARA 61-BCHS
b/ MARLUCE PRADO LIMA
GT-COMIN

FICHA DE INSPEÇÃO



FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS

UNIDADE REGIONAL: **URJUF - JUIZ DE FORA**

CONVENENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI - RJ CONV.035/04

LOCAL DA INSPEÇÃO: BARRA DO PIRAI

DATA DA INSPEÇÃO:02/12/2010

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: Murilo de Oliveira Pinto

MAT: 30.008.533-8

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato: 066/99

Validade do Convênio :

Em vigor Vencido Indeterminado

Tipo do (s) Bem (s):

Mat. Rod. Móvel Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s) :

Bom Regular Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:

Sim Não Outros

Bem (s) em exposição:

Sim Não

Observações:

➤ ANEXO I. FICHA DE INSPEÇÃO 01

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Murilo de Oliveira Pinto
Mat. 30.008.533-8

INV / RFFSA

Waldemar de Souza Filho
Mat. : 30.008.312-2
RFFSA – ERJUF

IPHAN

PLANILHA RESUMO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Instituição de Ensino Rádio Ferroviária Federal S. A. - RFFSA
Comissão de Bens Históricos - Portaria 14

PLANILHA " ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE BARRA DO PIRAI - RJ

INSPETOR	DATA	UR	LOCAL	REN	Nº	VALOR ANTES TOMADO T. CILY	OBSERVAÇÃO
1	02/12/2010	URJUF	B. PIRAI	ESTAÇÃO DE BARRA DO PIRAI CONV.035/04			

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FICHA DE INSPEÇÃO
DO IMÓVEL



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS

Nº. 01

UNIDADE REGIONAL: URJUF - UNIDADE REGIONAL JUIZ DE FORA _____

BEM: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE BARRA DO PIRAI - RJ CONV.035/04

Local da Inspeção: BARRA DO PIRAI -

Data da Inspeção: 02/12/2010

Técnicos da INV/RFFSA: Murilo de Oliveira Pinto _____ MAT: 30.008.533-8 _____

TÉCNICOS DO IPHAN: _____ MAT: _____

Nº. Patrimônio: 3203969	Bem Tombado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Estado Geral (aparência): <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Tipo do Bem:	Valor Hist / Artist. e Cult.: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Funcionamento: <input checked="" type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Não funciona
Ferramental: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Instalado no local de trabalho: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

Observações:

FOTO:



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Murilo de Oliveira Pinto
 Mat. 30.008.533-8

INV / RFFSA

IPHAN

Waldemar de Souza Filho
 Mat: 30.008.312-2
 RFFSA - ERJUF

IMÓVEL TRANSFERIDO PARA SPU
TERMO TRANSFERÊNCIA 005/2007



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 005/2007



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 005/2007, DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS IMÓVEIS NÃO – OPERACIONAIS DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A - RFFSA, PARA A SPU - SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO NA FORMA ABAIXO:

O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A - RFFSA com fundamento no inciso II, do art. 2º da LEI n.º 11.483, de 31.05.2007, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do art.3º, c/c o art. 5º, inciso III, alíneas “a” e “b”, do Decreto n.º 6.018, de 22.01.2007, neste ato, formaliza a transferência ao **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP**, representado pela Secretária de Patrimônio da União, da documentação e demais informações relativas aos bens imóveis não-operacionais, descritos no **Anexo I**.

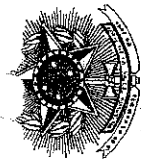
I – **O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP**, por intermédio da Secretaria de Patrimônio da União, assume a responsabilidade sobre a documentação, as informações e a base de dados cadastrais relativos aos imóveis não-operacionais da extinta **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A – RFFSA**, discriminados em anexo, a partir da data da assinatura deste Termo de Transferência.

II – Cabe ao MP providenciar a guarda, a regularização fundiária, urbanística e ambiental bem como a destinação dos imóveis objeto do presente Termo, excetuando-se aqueles previstos no § 2º do art. 6º da Lei n.º 11.483, de 31/05/2007, que deverão ser indicados e remetidos ao agente operador do Fundo Contingente da Extinta RFFSA - FC, para os fins previstos no mencionado diploma legal.

Brasília, de agosto de 2007.

CACIO ANTONIO RAMOS
Inventariante da extinta RFFSA

ALEXANDRA RESCHKE
Secretária de Patrimônio da União



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 Inventarização da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
ANEXO I AO TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº 005/2007

IMOVEIS NÃO OPERACIONAIS DA EXTINTA RFFSA transferidos para a SPU

Nº ORDEM	ENDEREÇO E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL										TITULARIDADE			INTERESSADO	Nº PROCESSO
	Nº do BP	Nº do CHECK LIST	UF	CIDADE	LOCALIZAÇÃO	UR	DESCRIÇÃO	TIPO	Nº MATRÍCULA	CARTORIO OFÍCIO	GRAVAME				
1	3000003-31	029/URJUF/2007	RJ	Barra do Piraí	Rua Aureliano Garcia, S/nº, Centro, Km 1,06+222, Linha do Centro	URJUF	Terreno com área de 2.294,00 m²	Terreno	R-1 da Matrícula 152.028	9º Ofício RJ	Informação não disponível	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí - RJ	30-167867/JUF		
2	3200812-00	030/URJUF/2007	RJ	Barra do Piraí	Rua Aureliano Garcia, S/nº, Centro, Km 1,06+222, Linha do Centro	URJUF	Benfeitoria em alvenaria com área de 1.949,00 m²	Edificação	R-1 da Matrícula 152.028	9º Ofício RJ	Informação não disponível	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí - RJ	30-167867/JUF		
3	3000372-07	039/URJUF/2007	MG	Santos Dumont	Linha do Centro, km 337+187, Pátio da Mantiqueira.	URJUF	Terreno áreas 02, 03 e 05 do Des. 18B/ERJUF/98 com 2.275,99 m².	Terreno	R-1 da Matrícula 152.028	9º Ofício RJ	Informação não disponível	Prefeitura Municipal de Santos Dumont	30-167867/JUF		
4	3200888-00	040/URJUF/2007	MG	Santos Dumont	Linha do Centro, km 337+187, Pátio da Mantiqueira.	URJUF	Benfeitoria Estação com área de 143,25 m²	Edificação	R-1 da Matrícula 152.028	9º Ofício RJ	Informação não disponível	Prefeitura Municipal de Santos Dumont	30-167867/JUF		
5	3200325-00	041/URJUF/2007	MG	Santos Dumont	Rua Felício Pereira, nº 300, Mantiqueira - Linha do Centro - km 337+187, Pátio da Mantiqueira.	URJUF	Benfeitoria, Residência com área de 62,40 m².	Edificação	R-1 da Matrícula 152.028	9º Ofício RJ	Informação não disponível	Prefeitura Municipal de Santos Dumont	30-167867/JUF		
6	3202578-00	043/URJUF/2007	MG	Santos Dumont	Rua Constantino Horta, S/nº, 4º Depósito	URJUF	Benfeitoria - CEFEC - Casa do Engenheiro com área de 219,11 m²	Edificação	R-1 da Matrícula 152.028	9º Ofício RJ	Informação não disponível	Prefeitura Municipal de Santos Dumont	30-167867/JUF		
7	3000370-14	046/URJUF/2007	MG	Santos Dumont	Rua Constantino Horta, S/nº, 4º Depósito	URJUF	Terreno - CEFEC - Casa do Engenheiro com área de 4.675,00 m²	Terreno	R-1 da Matrícula 152.028	9º Ofício RJ	Informação não disponível	Prefeitura Municipal de Santos Dumont	30-167867/JUF		
8	3293000-00	044/URJUF/2007	MG	Santos Dumont	Km 316+245	URJUF	Benfeitoria - Antigo Dormitório dos Maquinistas com área de 325,00 m²	Edificação	R-1 da Matrícula 152.028	9º Ofício RJ	Informação não disponível	Prefeitura Municipal de Santos Dumont	30-167867/JUF		
9	3000370-22	045/URJUF/2007	MG	Santos Dumont	Km 316+245	URJUF	Terreno do Antigo Dormitório dos Maquinistas com área de 820,00 m²	Terreno	R-1 da Matrícula 152.028	9º Ofício RJ	Informação não disponível	Prefeitura Municipal de Santos Dumont	30-167867/JUF		
10	3000370-17	052/URJUF/2007	MG	Santos Dumont	Rua Técnico Panamá, S/nº, 4º Depósito, Pátio das Oficinas (desativadas), Linha Centro, km 322	URJUF	Terreno com 1.985,00 m² do Centro de Formação Profissional de Santos Dumont.	Terreno	R-1 da Matrícula 152.028	9º Ofício RJ	Informação não disponível	Prefeitura Municipal de Santos Dumont	30-167867/JUF		
11	3000370-23	053/URJUF/2007	MG	Santos Dumont	Rua Técnico Panamá, S/nº, 4º Depósito, Pátio das Oficinas (desativadas), Linha Centro, km 322.	URJUF	Terreno com 1.390,00 m² do Centro de Formação Profissional de Santos Dumont.	Terreno	R-1 da Matrícula 152.028	9º Ofício RJ	Informação não disponível	Prefeitura Municipal de Santos Dumont	30-167867/JUF		